

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-30/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201018 000001/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

**QUESTIONAMENTO 1:**

As empresas beneficiadas com a lei da desoneração da folha de pagamento vigente, poderá aplicar essa estrutura tributária? O orçamento do certame em assunto foi feito com a CPRB em vigor (Conforme Lei nº 14.973/2024)? Considerando que a desoneração será gradual ao longo dos próximos anos, ao ser alterado o valor de desconto do INSS e reduzido o imposto do CPRB, poderá solicitar o reequilíbrio financeiro da proposta? Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212) 2025 - 5% 2026 - 10% 2027 - 15%

ALÍQUOTA CPRB: 2025 - 3,6% 2026 - 2,7% 2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Não. Aos serviços objeto do contrato advindo da licitação não se aplicam as hipóteses de substituição tributária referidos no questionamento, consideradas as disposições da legislação específica, especialmente a Lei Federal 12.546/2011, arts. 7º e 8º, com a atualização da Lei Federal 14.973/2024.**

**QUESTIONAMENTO 2:** Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os 60 meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

**RESPOSTA: O entendimento não está correto. Serão informados no arquivo XLSX a que se refere o edital, Anexo III, item 1.2 e respectivos subitens, os índices nominais dos tributos conforme estabelecidos na legislação específica, não sendo aceitas médias, medianas ou qualquer outro índice decorrente da realidade própria da licitante, conforme determina o edital, Anexo III, item 1.4.1.**

**QUESTIONAMENTO 3:** Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Ver Edital, anexo III, itens 1.1 e 1.1.1.**

**QUESTIONAMENTO 4:** Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100/ Suporte técnico em informática? Se não, qual código será utilizado?

**RESPOSTA: Os serviços objeto do contrato são de apoio administrativo conforme as atribuições de cada função expressas no edital, Anexo IV, ANEXO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O código de serviço deve ser coerente com o serviço efetivamente prestado.**

**QUESTIONAMENTO 5:** Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins na planilha de composição de custos?

**RESPOSTA:** Não. Serão informados no arquivo XLSX a que se refere o edital, Anexo III, item 1.2 e respectivos subitens, os índices nominais dos tributos conforme estabelecidos na legislação específica, não sendo aceitas médias, medianas ou qualquer outro índice decorrente da realidade própria da licitante, conforme determina o edital, Anexo III, item 1.4.1. Ver Edital, anexo I-A, itens 1.1.2.7 e 1.1.2.8.

**QUESTIONAMENTO 6:** Qual o ISS para a cidade de origem do serviço?

**RESPOSTA:** Ver Edital, anexo I-A, item 1.1.2.6.

**QUESTIONAMENTO 7:** Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A apresentação das propostas será mediante a utilização obrigatória do arquivo XLSX disponível no Edital, anexo III, item 1.2. Conforme Edital, anexo III, item 1.2.1., alínea 'a', as planilhas serão preenchidas exclusivamente nos campos destacados em amarelo, conforme. Portanto, não é possível apresentar proposta com número de profissionais diferente daquele estabelecido pelo BDMG.

**QUESTIONAMENTO 8:** O valor salarial mínima sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

**RESPOSTA:** A apresentação das propostas será mediante a utilização obrigatória do arquivo XLSX disponível no Edital, anexo III, item 1.2. Conforme Edital, anexo III, item 1.2.1., alínea 'a', as planilhas serão preenchidas exclusivamente nos campos destacados em amarelo. Portanto, não é possível apresentar proposta com valor salarial diferente daquele estabelecido pelo BDMG.

**QUESTIONAMENTO 9:** É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, mas apenas na hipótese de trabalho presencial, nos termos do Edital, anexo IV, item 3.4. Na hipótese de regime de teletrabalho, deve ser observado o que prevê o Edital, anexo IV, item 3.4.1 e respectivos subitens.

**QUESTIONAMENTO 10:** É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA:** Sim, mas apenas na hipótese de trabalho presencial, nos termos do Edital, anexo IV, item 3.4. Na hipótese de regime de teletrabalho, deve ser observado o que prevê o Edital, anexo IV, item 3.4.1 e respectivos subitens.

**QUESTIONAMENTO 11:** É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Ver Edital, anexo IV, item 9.7.

**QUESTIONAMENTO 12:** O crachá será fornecido pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA: Sim.**

**QUESTIONAMENTO 13:** É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

**RESPOSTA: Não. Não há previsão de uso de uniforme no edital 30/2024.**

**QUESTIONAMENTO 14:** Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais?

**RESPOSTA: Todas as informações sobre salário e número de profissionais necessárias para elaboração da proposta podem ser encontradas no Edital, especialmente no anexo III, item 1.2.**

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

**Evandro Dolabella Melo**

**Pregoeiro do BDMG**